



Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

PROGRAMA DO CONCURSO

**DESIGNAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE
DADOS DISTRIBUÍDA E CENTROS DE
DADOS SECUNDÁRIO PARA A SANTA
CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

PROCESSO N.º 19CC31CPI018

TIPO DE PROCEDIMENTO:

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

ÍNDICE

1.	OBJETO DO CONCURSO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	CONSULTA DO PROCESSO	3
4.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
5.	AGRUPAMENTOS.....	4
6.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
7.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	5
8.	PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS	8
9.	PREÇO BASE	8
10.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
11.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	9
12.	JÚRI DO CONCURSO	11
13.	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS.....	11
14.	RELATÓRIO PRELIMINAR.....	12
15.	AUDIÊNCIA PRÉVIA	12
16.	RELATÓRIO FINAL	12
17.	ADJUDICAÇÃO.....	13
18.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	13
19.	CAUÇÃO	15
20.	CONTRATO	15
21.	ENCARGOS.....	15
22.	RECURSO AO AJUSTE DIRETO.....	15
23.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	16

ANEXOS:

ANEXO I FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP), VERSÃO DISPONÍVEL EM <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> (DISPONIBILIZADO EM VERSÃO XML)

ANEXO II MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III FORMULÁRIO DE PREÇOS – ANEXO A - (DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO IV FORMULÁRIO DE PREÇOS – ANEXO B - (DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO VII MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1 Constitui objeto do presente concurso público internacional a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE DADOS DISTRIBUÍDA E CENTROS DE DADOS SECUNDÁRIO PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA** de acordo com as cláusulas técnicas/especiais e Anexos do caderno de encargos.

1.2 O presente procedimento encontra-se organizado por **2 (dois) LOTES** que são:

- **LOTE A – REDE DE DADOS DISTRIBUÍDA;**
- **LOTE B – CENTRO DE DADOS SECUNDÁRIO.**

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita na Rua das Taipas, n.º 1 – 1250-264 Lisboa, e com o endereço eletrónico compras@scml.pt adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

2.2. A decisão de contratar foi tomada por **Deliberação da Exma. Mesa da SCML, n.º 1814/2019, da sessão ordinária da Mesa de 28 de novembro**, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, utilizada pela SCML, e o seu suporte físico encontra-se igualmente disponível para consulta na Central de Compras da SCML, sita na Rua das Taipas, n.º 1, 1250-264 Lisboa, onde pode ser examinado, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 horas e das 14h30 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2. No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

4.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

4.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

4.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

- 4.3.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas
- 4.3.1.** O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
- 4.3.2.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
- 4.4.** Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.
- 4.5.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 4.6.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. AGRUPAMENTOS

- 5.1.** Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 5.2.** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
- 5.3.** Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 5.4.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.
- 5.5.** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
- 5.5.1.** Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;
- 5.5.2.** Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os serviços executados ou bens fornecidos, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;

5.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML identificada no **ponto 3.** através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados até às **23h59m59s** do **30.º (trigésimo) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação ao Serviço de Publicações Oficiais, sendo entregue aos Concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.
- 6.2.** A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 6.3.** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 7.1.** Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 7.2.** As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
- 7.2.1.** Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), devidamente preenchido, conforme modelo constante do **ANEXO I** do presente Programa do Concurso;
- 7.2.2.** Declaração com indicação do preço contratual global, conforme modelo constante do **ANEXO II** ao presente programa do concurso, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;
- 7.2.3.** A proposta deve ainda ser constituída, quanto ao **LOTE A - REDE DE DADOS DISTRIBUÍDOS**:
- 7.2.3.1.** Formulário de preços, devidamente preenchido, que corresponde ao **ANEXO III** do programa de concurso, com todas as células de fundo verde preenchidas, com os preços correspondentes aos preços unitários de cada tipo de serviço, instalação e mensalidades, sendo estes os preços vinculativos em caso de divergência;
- 7.2.3.2.** As células de fundo verde não preenchidas com um valor numérico serão entendidas como correspondendo a um valor proposto de 0€ (zero euros);

- 7.2.3.3.** Os preços constantes da proposta correspondem a cada um dos serviços assinalados no **ANEXO E** do caderno de encargos, para os locais indicados no **ANEXO F** também, do caderno de encargos, e serão válidos durante todo o período de vigência do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, aplicando-se quer aos serviços elencados nos **ANEXOS** do Caderno de Encargos, quer aos ajustamentos;
- 7.2.3.4.** O preço de instalação de qualquer tipo dos serviços constantes no **ANEXO E** do caderno de encargos, não pode exceder o preço de 6 (seis) mensalidades do tipo de serviço correspondente;
- 7.2.3.5.** Não pode exceder o preço base do **LOTE A**, o preço total resultante da soma dos preços constantes na proposta, sendo o preço de cada tipo de serviço multiplicado pelo valor correspondente nas "quantidades iniciais previstas" ("QIP") constantes no **Anexo E**, e do montante fixo para os ajustamentos.
- 7.2.4.** A proposta deve ainda ser constituída, quanto ao **LOTE B - LIGAÇÕES CENTRO DE DADOS**:
- 7.2.4.1.** Formulário de preços, devidamente preenchido, que corresponde ao **ANEXO IV** do programa de concurso, com todas as células de fundo verde preenchidas com os preços correspondentes aos preços unitários dos serviços e mensalidades, sendo estes os preços vinculativos em caso de divergência;
- 7.2.4.2.** Não pode exceder **€800.000,00 (oitocentos mil euros)** o preço dos serviços de Move descritos no **REQ-B25**, incluindo as certificações descritas no **REQ-B30 al. b)**;
- 7.2.4.3.** Não pode exceder **€500.000,00 (quinhentos mil euros)** a soma dos seguintes preços:
- a)** O dos equipamentos WDM descritos no **REQ-B18**;
 - b)** O dos equipamentos de rede descritos no **REQ-B20**.
- 7.2.4.4.** Não pode exceder o preço base do **LOTE B** a soma:
- a)** Do preço dos serviços de move descritos no **REQ-B25**, incluindo as certificações descritas no **REQ-B30 al. b)**;
 - b)** Do preço dos equipamentos WDM descritos no **REQ-B18**;
 - c)** Do preço dos equipamentos de rede descritos no **REQ-B20**;
 - d)** Do preço de 60 (sessenta) mensalidades do serviço de ligação por fibra escura descrito no **REQ-B15**;
 - e)** Do preço de 60 (sessenta) mensalidades de alojamento de equipamento descrito no **REQ-B12**;
 - f)** Do montante fixo para os ajustamentos.
- 7.2.4.5.** Deve a proposta incluir 2 (duas) declarações comprovativas da experiência profissional do gestor de projeto que irá coordenar o Move, que atestem

cada uma que coordenou com sucesso um Move distinto de centro de dados e que indique o número de bastidores envolvidos.

7.2.4.6. Localização precisa (latitude e longitude) dos centros de dados, de forma que permita identificá-los de forma clara;

7.2.4.7. Evidências, nomeadamente fotografias, do requerido em **REQ-B4:**

- a)** Construção antissísmica;
- b)** Sistema de proteção de descargas atmosféricas;
- c)** Sistema de prevenção de inundações e escoamento de águas pluviais;
- d)** Controlos antiterrorismo, nomeadamente barreiras de proteção no acesso ao edifício que resistam à tentativa de entrada forçada de um veículo pesado;
- e)** 2 (duas) caixas de acesso para cada operador de telecomunicações com dois caminhos distintos.

7.2.4.8. Ficheiros Kmz, com os traçados das fibras propostas;

7.2.4.9. Indicar o valor do "RTT (*"Round-trip-time"*) Máximo Garantido" que deverá ser inferior a 2ms (dois milissegundos) e ser **expresso em milissegundos com uma casa decimal**, conforme indicado no **REQ-B19 a)** do caderno de encargos.

7.2.4.10. A certificação da solução nos termos do **REQ-B19 g)**.

7.2.5. O Concorrente deverá identificar para todos os requisitos do caderno de encargos, os pontos da proposta e a/s correspondente/s página/s que respondem a cada requisito e adicionar uma breve descrição, utilizando para o efeito uma tabela como a exemplificada em seguida:

REQUISITO	CUMPRIMENTO NA PROPOSTA	DESCRIÇÃO
1.1. REQ	Cap. __ - ponto __ - pág.	<Descrição>
1.2. REQ	Cap. __ - ponto __ - pág.	<Descrição>

7.3. O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.4. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.5. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

7.6. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

7.7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS

- 8.1.** Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.
- 8.2.** Os Concorrentes deverão apresentar propostas para a totalidade de cada **LOTE**, não sendo admissíveis propostas parciais.

9. PREÇO BASE

- 9.1.** Pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, para efeitos de apresentação de proposta que englobe os **2 (dois) LOTES**, incluindo a possibilidade de renovação até à duração máxima de **5 (cinco) anos**, o preço base é **€ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil euros)** acrescido de IVA à taxa legal aplicável, sendo para cada **LOTE** o seguinte:

9.1.1. LOTE A – REDE DE DADOS DISTRIBUÍDA: € 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil euros), dos quais € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) destinam-se aos ajustamentos

9.1.2. LOTE B – CENTRO DE DADOS SECUNDÁRIO: € 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil euros), dos quais € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) destinam-se aos ajustamentos., **sendo que:**

- ✓ Os preços dos serviços Move descritos no **REQ. - B25**, incluindo as certificações descritas no **REQ -B30 al. b)**, não podem exceder **€ 800.000,00 (oitocentos mil euros)**;
- ✓ A soma dos preços dos equipamentos WDM descritos no **REQ – B18** e dos equipamentos de rede descritos no **REQ - B20** não podem exceder **€ 500.000,00 (quinhentos mil euros)**.

- 9.2.** Pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, para efeito de apresentação de proposta que englobe os **2 (dois) LOTES** para o período de duração contratual inicial de **24 (vinte e quatro) meses**, o preço base é de **€ 3.764.545,40 (três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal aplicável, sendo para cada **LOTE** o seguinte:

9.2.1. LOTE A - REDE DE DADOS DISTRIBUÍDA: €1.504.545,40 (um milhão, quinhentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta cêntimos), dos quais € 300.000,00 (trezentos mil euros) destinam-se aos ajustamentos;

9.2.2. LOTE B – CENTRO DE DADOS SECUNDÁRIO:€ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil euros), dos quais € 300.000,00 (trezentos mil euros) destinam-se aos ajustamentos.

- 9.3.** O preço base para as eventuais renovações, pelo período de **12 (doze) meses**, que englobe os **2 (dois) LOTES**, **corresponde ao montante de € 1.111.818,20 (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e dezoito euros e vinte cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo para cada **LOTE** o seguinte:

9.3.1. LOTE A – REDES DE DADOS DISTRIBUÍDA: €631.818,20 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito euros e vinte cêntimos), dos quais € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) destinam-se aos ajustamentos;

9.3.2. LOTE B – CENTRO DE DADOS SECUNDÁRIO: € 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil euros), dos quais € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) destinam-se aos ajustamentos.

- 9.4.** O preço base global e os preços base para os **LOTES** indicados nos pontos antecedentes são fixados tendo em conta os custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos para prestação de serviços do mesmo tipo, bem como de consulta preliminar ao mercado para aqueles de que não havia valores de referência.
- 9.5.** Os preços unitários indicados na proposta do adjudicatário são aplicáveis durante toda a vigência do contrato para os serviços e bens a que se referem.
- 9.6.** Para cada um dos **LOTES**, poderá haver necessidade de ajustamentos, quando estes impliquem pagamento pela SCML de valores acrescidos, aos quais serão aplicados os preços unitários apresentados pelo adjudicatário na sua proposta.
- 9.7.** No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os serviços efetivamente prestados, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 11.1.** Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, de acordo com a modalidade de avaliação do **preço ou custo**, relativamente ao **LOTE A**.
- 11.2.** E relativamente ao **LOTE B** a adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, de acordo com a modalidade de avaliação, melhor relação **qualidade-preço**, nos termos da alínea a) do n.º 1, também do já citado artigo 74.º do CCP, o qual é composto pelo modelo de avaliação das propostas, que considera os fatores e respetivos ponderadores que abaixo se apresentam:

FATOR	DESCRIÇÃO	PONDERAÇÃO
A	Calculado com base no preço proposto para a execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar.	60%

B	Calculado com base no valor do RTT máximo garantido, tal como descrito no REQ--B19 a)	40%
---	---	-----

A classificação final de cada proposta (CP) é obtida através da seguinte expressão, sendo mais vantajosa a proposta em que CP seja menor:

$$CP = (Fator A \times 0,6) + (Fator B \times 0,4)$$

Fator A – Avalia a dimensão preço da proposta, sendo valorado linearmente, e tendo em conta o Preço Base do **LOTE B (SEM OS RESPETIVOS AJUSTAMENTOS)** sendo calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator A =$$

$$\frac{P_1 + P_2 + P_3 + P_4 + P_5 + 2 \times P_6 + 2 \times P_7 + P_8 + 60 \times P_9 + 60 \times P_{10} + 12 \times P_{11} + 24 \times P_{12} + 120\,000 \times P_{13} + 60 \times P_{14}}{PbB}$$

Sendo que PbB é o preço base para o **LOTE B** (sem os respetivos ajustamentos), e os seguintes são os preços propostos para:

- P₁: mudança para o novo centro de dados secundário [REQ-B25]
- P₂: equipamento WDM [REQ-B18]
- P₃: equipamento de rede [REQ-B20]
- P₄: move da fibra escura para novo centro de dados primário [REQ-B16 b)]
- P₅: instalação de uma ligação temporária por fibra [REQ-B16 c)]
- P₆: instalação de um circuito elétrico redundante de 16A [REQ-B13 a)]
- P₇: instalação de um circuito elétrico redundante de 32A [REQ-B13 b)]
- P₈: instalação de um circuito elétrico redundante de 64A [REQ-B13 c)]
- P₉: uma mensalidade de alojamento de equipamento [REQ-B12]
- P₁₀: uma mensalidade das ligações de fibra escura [REQ-B15]
- P₁₁: uma mensalidade de ligação temporária por fibra [REQ-B16 c)]
- P₁₂: uma mensalidade de alojamento de um bastidor adicional [REQ-B13 d)]
- P₁₃: um kWh de consumo elétrico [REQ-B13 e)]
- P₁₄: uma mensalidade de exclusividade de uso da sala de operação [REQ-B5 f)]

As quantidades que ponderam os preços P₅, P₆, P₇, P₈, P₁₁, P₁₂, P₁₃ e P₁₄ são estimadas e não vinculam à sua aquisição.

Fator B - Avalia a dimensão desempenho da ligação entre os centros de dados, sendo valorado linearmente, tendo em conta o RTT Máximo Garantido (RTTMG) que deverá constar na proposta conforme indicado no REQ-B19 a), e sendo calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator B = \frac{RTTMG}{2}$$

- 11.3.** Em caso de igualdade, o desempate será efetuado, relativamente ao **LOTE A**, através de sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML ou de endereço de correio eletrónico.

11.4. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respectivas propostas dos Concorrentes admitidos.

11.5. Quanto ao **LOTE B**, em caso de igualdade, será concedida vantagem à proposta que apresente a melhor avaliação no **FATOR A**.

11.6. Caso o empate persista, após a aplicação no número anterior, o desempate será efetuado através de sorteio conforme indicado nos **pontos 11.3 e 11.4**.

12. JÚRI DO CONCURSO

12.1 O concurso será conduzido por um Júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

12.1. O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.

12.2. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:

- a)** Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente concurso, e nos termos deste programa do concurso e do artigo 50.º do CCP;
- b)** Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;
- c)** Decisão sobre requerimentos dos Interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;
- d)** Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;
- e)** Fundamentação para propor a exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo, solicitando previamente ao Concorrente que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

13.1. O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.

- 13.2.** Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respectivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.
- 13.3.** O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
- 13.4.** O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 13.5.** Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respectivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 14.1.** O Júri do concurso, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.
- 14.2.** No Relatório Preliminar, o Júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e n.º 3 do artigo 146.º do CCP.

15. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 15.1.** Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.
- 15.2.** Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

16. RELATÓRIO FINAL

- 16.1.** Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri do concurso elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 16.2.** No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o

Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

17. ADJUDICAÇÃO

- 17.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.
- 17.2.** No prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:
- 17.2.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Programa do Concurso;
 - 17.2.2.** Confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
 - 17.2.3.** Confirmar a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e nos termos da proposta adjudicada;
 - 17.2.4.** Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.
- 17.3.** No prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve prestar caução no montante exigido no **ponto 19.** do presente programa do concurso, e na **cláusula 12.** do caderno de encargos.
- 17.4.** O adjudicatário deve comprovar a prestação da caução junto da SCML no prazo máximo de **11 (onze) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 18.1.** No prazo previsto no **ponto 17.2.** do presente programa do concurso, o adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:
- 18.1.1.** Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO V** do presente programa do concurso;
 - 18.1.2.** Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:
 - a)** Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se

situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

- c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

18.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

- 18.2.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa e o adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.
- 18.3.** Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do **ponto 18.1.2.** do presente programa do concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do **ponto 18.1.** do presente programa do concurso.
- 18.4.** A SCML pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 18.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 18.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 18.7.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 18.8.** A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa

apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrônica em uso pela SCML.

19. CAUÇÃO

- 19.1.** O adjudicatário garantirá mediante a prestação de caução o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.
- 19.2.** O valor da caução é de **5 % (cinco por cento)** do preço do seu período de vigência inicial, e será prestada por depósito em dinheiro (**ANEXO VI** do presente programa do concurso) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (**ANEXO VII** do presente programa do concurso) ou por seguro-caução à primeira solicitação (**ANEXO VIII** do presente programa do concurso).
- 19.3.** Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de **10% (dez por cento)** do preço do seu período de vigência inicial.
- 19.4.** Cada renovação do contrato fica condicionada à prestação de nova caução no prazo mínimo de **10 (dez) dias** antes do seu termo ou da sua eventual renovação, que terá por referência o preço de cada um dos respectivos períodos de vigência.

20. CONTRATO

- 20.1.** Nos termos do artigo 101.º do CCP, o adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
- 20.2.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentado pelo adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 20.3.** No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

21. ENCARGOS

- 21.1.** São encargos do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 21.2.** São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à prestação de caução e à celebração do contrato.

22. RECURSO AO AJUSTE DIRETO

Ao abrigo do contrato resultante do presente procedimento poderá a SCML vir a celebrar, outros contratos, por ajuste direto com o adjudicatário, nos termos e para os efeitos das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

**FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO XML)**

ANEXO II**MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL**

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todas as prestações que constituem objeto do presente procedimento de, referente aos Lote(s) ... (escrever o número do(s) Lote(s) a que concorre por extenso), em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

O preço contratual acima indicado decompõe-se do seguinte modo:

- a)Euros (....euros) relativos ao período de vigência inicial de 2 (dois) anos constante no ponto 7.2. do Caderno de Encargos;
- b)Euros (....euros) relativos ao período de vigência correspondente à eventual primeira renovação do contrato, prevista no ponto 7.2. do Caderno de Encargos;
- c)Euros (....euros) relativos ao período de vigência correspondente à eventual segunda renovação do contrato, prevista no ponto 7.2. do Caderno de Encargos, e
- d)Euros (....euros) relativos ao período de vigência correspondente à eventual terceira renovação do contrato, prevista no ponto 7.2. do Caderno de Encargos.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

E que se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS – LOTE A

(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PREÇOS – LOTE B

(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatária(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO VI

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, com sede, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia deEuros... (..... euros), (em dinheiro ou representada por)....., como caução

exigida para garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato para....., nos termos do artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,

ANEXO VII**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

Em nome e a pedido de (adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede, em Lisboa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros(.....euros), correspondente à caução de 5% deEuros (valor de adjudicação), prevista no Programa do Concurso para a adjudicação da....., destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do referido contrato.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da SCML, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a SCML, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a SCML, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela SCML, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO VIII**MODELO DE SEGURO- À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

A companhia de seguros.....com sede em.....
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta o favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de 5% prevista no Programa do Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a SCML, vai outorgar e que tem por objeto....., regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da SCML, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à SCML, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões deles emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)